



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 009

23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 8º, que em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até

Rua Manoel Braga – Bairro Carobas – Croatá/ CE. CNPJ: 10.462.349/0001-07 telefone: (88)



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO, por fim, o encerramento, na data de 31 de janeiro de 2021, das contas relativo ao exercício financeiro de 2020 do Município de Croatá/CE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 1.713.885,44 (um milhão e setecentos e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2020, conforme tabela em anexo.

§1º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de R\$ 142.823,79 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 23 de fevereiro de 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DO DUODÉCIMO DA CÂMARA PARA
2020 MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2020 PERCENTUAL: 7%**

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA CÁLCULOS	VALOR
IPTU	R\$ 23.745,62
ISS	R\$ 301.975,73
ITBI	R\$ 44.114,39
IRRF	R\$ 1.114.904,01
TAXAS	R\$ 64.436,94
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 5.255,47
JUROS E MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS	R\$ 6.358,25
COTA PARTE DO FPM	R\$ 18.886.533,95
COTA PARTE DO ITR	R\$ 3.535,84
COTA PARTE DO IPVA	R\$ 413.871,77
COTA PARTE DO ICMS	R\$ 3.579.401,06
COTA PARTE DO IPI	R\$ 20.940,18
CID	R\$ 19.004,54
LEI COMPLEMENTAR 87/96 LC	
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 24.484.077,75
TOTAL DA RECEITA DA CÂMARA - DUODÉCIMO	R\$ 1.713.885,44
REPASSE MENSAL DO DUODECIMO (12 MESES)	R\$ 142.823,79